



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade de disponibilizar 01 (um) ponto de energia (tomada de 220V), na cozinha do edifício-anexo, o qual suporte 01 (um) fogão elétrico de indução (aquisição autorizada no SEI 0002095-76.2025.4.06.8001 - 1386570), com potência máxima de 7.500W; de forma a fornecer à copeira os meios para atender em tempo hábil a preparação de alimentos, destinados aos eventos e às reuniões realizados na Subseção Judiciária de Uberlândia.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A contratação não foi prevista no PAC 2025, pois é decorrente de fato superveniente.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

Demandas nova, intempestiva (1224241), PAC 2025.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de serviços elétricos para instalação de 01 (uma) tomada, 220V, na cozinha, do edifício-anexo, da Subseção Judiciária de Uberlândia, a qual suporte 01 (um) fogão elétrico de indução com potência máxima de 7.500W (aquisição autorizada no SEI 0002095-76.2025.4.06.8001 - 1386570).

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão (agilizar os trâmites judiciais e otimizar custos operacionais):

Detalhamento:

- * Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), Macrodesafios Nacionais: *"Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Instalações físicas adequadas";*
- * [ODS: 7](#) - Energia acessível e limpa (Meta 7.3 - *"aumentar a taxa de melhoria da eficiência energética da economia brasileira"*);
- * [ODS: 11](#) - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (*Meta 11.7 - "proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, e demais grupos em situação de vulnerabilidade"*);
- * [ODS: 13](#) - Ação Contra a Mudança Global do Clima (Meta 13.3 - *"aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus riscos, mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce"*).

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Atendimento à necessidade de disponibilizar meios para a copeira atender em tempo hábil a preparação de alimentos, destinados aos eventos e às reuniões realizados na Subseção Judiciária de Uberlândia;

Implementação de ações de combate à mudança climática e seus impactos, através da transição para as tecnologias mais sustentáveis, neste diapasão a substituição dos fogões convencionais pelos fogões elétricos de indução consubstancia-se pela maior eficiência energética, além de redução dos riscos de acidentes e a ampliação do controle sobre o processo de cozimento dos alimentos.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

Instalação de 01 (um) ponto de energia (tomada de 220V), na cozinha do edifício-anexo, da Subseção Judiciária de Uberlândia, o qual suporte 01 (um) fogão elétrico de indução (aquisição autorizada no SEI 0002095-76.2025.4.06.8001 - 1386570), com potência máxima de 7.500W, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição do Produto	CATSER	Valor Unit.	Valor Total
		- Instalação de uma tomada, 20 A, na cozinha (localizada no Subsolo 1), com capacidade			

Item	Qtde	Descrição do Produto	CATSER	Valor Unit.	Valor Total
01	01	indução (com potência máxima de 7500W); - Passagem de 03 (três) fios de 06 mm, 1 KV (sendo duas fases, na cor preta, comprimento total dos fios: 46 metros; e um aterramento, na cor verde, comprimento total do fio: 23 metros), partindo do quadro de energia (localizado no corredor do Subsolo 1) até a cozinha (localizada no mesmo andar), comprimento total de todos os fios: 69 metros; - Instalação de um disjuntor bifásico, 32 A, no quadro de energia, para voltagem de 220V, e com capacidade de suportar um fogão elétrico de indução (com potência máxima de 7500W).	1538	2.690,05	2.690,05

→ Pesquisa do código CATSER através do endereço eletrônico:<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

→ **Local de entrega:** Edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG

→ O presente orçamento contempla todas as despesas, os custos, as ferramentas e os materiais (cabos elétricos, tomada, disjuntor, isolamentos, fixações, passagens dos cabos nas eletrocalhas, conexões e acabamentos que se fizerem necessários para instalação da tomada na cozinha).

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

N/A.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

30/10/2025.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

20 dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto que se pretende adquirir no presente DOD não é passível de contratação por meio de compra compartilhada, frente à especificidade e à peculiaridade do escopo, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 75, II - Lei 14.133/2021).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau de prioridade MÉDIO (3)

Pelas razões informadas na Justificativa constante do item 4 acima.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

14.1. Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#);

14.2. Os materiais fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível;

14.3. Aplicam-se à presente contratação, **no que couber**, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

- a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.4. Aplicar, no que couber, as seguintes normas técnicas da [Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR](#):

- ABNT NBR 14136- Define os plugues e as tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização;
- ABNT NBR 5410 - Estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

14.5. Nas pesquisas realizadas, foram verificados e avaliados todos os critérios de sustentabilidade possíveis aplicáveis à contratação e não foi encontrado normativos que estabeleçam **regras específicas de sustentabilidade** para o objeto da presente contratação. No entanto, as práticas de sustentabilidade possíveis de serem aplicadas ao objeto da contratação são de total responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pela fiscalização da Contratante por ocasião da execução do objeto contratado, sob pena de advertência e suspensão da execução dos serviços.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

- Impossibilidade de atendimento pela copa das demandas oriundas das reuniões e dos eventos realizados na Subseção Judiciária de Uberlândia, constantes do item 4 do presente DOD.

- Prejuízos no atendimento aos usuários, dificultando a prestação de serviço com excelência aos cidadãos e a obtenção dos resultados almejados.

- Poderá causar transtornos e até prejuízos ao bom desenvolvimento das atividades da Subseção.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 19/09/2025, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1137195** e o código CRC **5C4B1AD3**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0002842-26.2025.4.06.8001

1137195v71